



FOREVER LIVING PRODUCTS BRASIL LTDA

Rua São Clemente, 284 - Botafogo CEP22260-000 - Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 2528-0038 Fax: 0800-247-226

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

(CADASTRAMENTO)

(FAVOR PREENCHER COM LETRA DE FORMA E LEGÍVEL)
(É OBRIGATÓRIO O PEDIDO MÍNIMO DE US 60,00 NO ATO DO CADASTRO)

Nº FLP

550.000.

NOME COMPLETO *

Nº DE IDENTIDADE*

CPF/MF Nº *

DATA DE NASC.

NOME COMPLETO DO CÔNJUGE*

Nº DE IDENTIDADE*

CPF/MF Nº

DATA DE NASC.

ENDEREÇO RES. *

BAIRRO *

CIDADE *

UF *

CEP *

E-MAIL

TEL *

CELULAR

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () OUTROS

Declaro estar de acordo com as condições do Contrato, bem como do Contrato de prestação de serviços, impressas no verso desta folha.

Rio de Janeiro, ____/____/____

ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR

ASSINATURA(CÔNJUGE)

Os campos marcados com um * são de preenchimento obrigatórios.

NOME PATROCINADOR *

ENDEREÇO COMPLETO *

BAIRRO *

CIDADE *

UF *

CEP *

E-MAIL

TEL

CELULAR

Nº FLP *

ASSINATURA DO PATROCINADOR

DATA DE RECEBIMENTO PELA FLP

DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO

FOREVER LIVING PRODUCTS BRASIL

**Preencher o contrato e devolver a via branca e amarela para FLP
A via verde deverá ficar com o patrocinador**

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato de Distribuição ("Contrato"), que se regerá pelos termos e condições que seguem:

1. Objeto
- 1.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, FLP Brasil concede ao Distribuidor o direito de revenda dos produtos comercializados com a marca FLP ("os produtos"), que tenham sido por ele adquiridos junto à FLP Brasil, na forma deste Contrato e na declaração de Políticas da FLP.
- 1.1.1 O distribuidor é um revendedor de produtos. Não é empregado, representante ou procurador da FLP Brasil, sendo-lhe portanto vedado quaisquer compromissos ou obrigações em nome desta última.
- 1.1.2 Observado o disposto contrato e na declaração de Políticas da FLP, o distribuidor tem ampla liberdade para conduzir suas atividades da forma que mais lhe convier podendo, neste sentido exercer outras atividades, remunerados ou não, com ou sem vínculo empregatício.
- 1.1.3 O Distribuidor não precisará prestar quaisquer contas de suas atividades à FLP Brasil, podendo revender do Produtos por ele adquiridos junto à FLP Brasil em todo território nacional, sem qualquer limitação e pelo preço e nas condições que julgar mais conveniente. O Distribuidor reconhece e concorda, que FLP Brasil poderá enviar periodicamente ao Distribuidor catálogos e listas de preços para os Produtos, os quais servirão como sugestão para o Distribuidor.
2. Aquisição dos Produtos
- 2.1 O Distribuidor sempre que desejar, poderá adquirir os produtos, seja para consumo ou para revenda, diretamente da FLP Brasil.
- 2.1.1 O preço de cada Produto, para venda ao Distribuidor, será aquele vigente na data em que o distribuidor enviar o seu pedido, de acordo com a tabela de preços da FLP Brasil então em vigor.
- 2.1.2 Todos o pedidos deverão ser acompanhados por, recibo de depósito em dinheiro na conta da FLP Brasil e/ou recibo de "doc" feito em nome e ordem de FLP Brasil no valor devido.
- 2.2 Na forma descrita na Declaração de Políticas da FLP, em função do volume de compras efetuados pelo Distribuidor diretamente à FLP Brasil a cada mês, esta lhe concederá bonificações por volume sob a forma de pagamento em dinheiro ou cheque, ficando entendido que os critérios de pagamento e qualificação para recebimento das bonificações de volume são constantes da Declaração de Políticas da FLP.
3. Obrigações e responsabilidades do Distribuidor.
- 3.1 Sem prejuízo das demais obrigações que lhe são impostas por lei ou ainda neste instrumento, o Distribuidor se obriga a:
 - a. Seguir o plano de marketing proposto pela FLP Brasil;
 - b. Apresentar e revender os produtos em suas formas e embalagens originais;
 - c. Observados os termos da Declaração de Políticas da FLP, substituir ou devolver o preço pago pelo consumidor em caso de insatisfação, que dele tenha sido comprado num prazo de 60 (sessenta) dias.
 - d. Não usar, por qualquer forma ou meio, e sob qualquer pretexto, qualquer material promocional, sejam materiais impressos ou gravados, ou outros, da FLP, sem prévia aprovação da FLP Brasil.
 - e. Observar os princípios e regras, bem como as informações contidas na Declaração de Políticas da FLP.
 - f. Não usar sob qualquer forma ou meio, nomes ou marcas registradas sejam da FLP Brasil, Forever Living Products, Inc.e/ou Aloe Vera, Inc. sem prévia e expressa autorização da FLP Brasil.
4. Obrigações e responsabilidades da FLP Brasil.
- 4.1 Sem prejuízo das demais obrigações que lhe são impostas por lei ou ainda neste instrumento, FLP Brasil se obriga a:
 - a. Fornecer os produtos aos Distribuidores e contabilizar as compras feitas por estes de acordo com plano de marketing da FLP Brasil;
 - b. Pagar as bonificações por volume devidas aos Distribuidores que não estiverem violando o presente contrato, de acordo com os vários níveis e tipos previstos no plano de marketing da FLP Brasil.
5. Patrocínio
- 5.1 Segundo os termos e condições da Declaração de Políticas da FLP, o Distribuidor poderá submeter à FLP Brasil solicitação para credenciamento de terceiros como Distribuidores independentes dos Produtos.
- 5.1.1 Caso essa(s) pessoa(s) apresentada(s) pelo Distribuidor seja(m) aprovada(s) pela FLP Brasil, todas as compras por ela(s) efetuadas por novas pessoas apresentadas por tal Distribuidor(es) em cada mês proporcionarão ao Distribuidor a possibilidade de subir de nível no plano de marketing, de acordo com os critérios contidos na Declaração de Políticas da FLP.
- 5.1.2 O Distribuidor, ao patrocinar o credenciamento de novos Distribuidores, deverá dar-lhes apoio e a assistência necessários, sem qualquer custo ou ônus, para que os mesmos possam desenvolver sua atividade de modo produtivo.
6. Declaração de Políticas da FLP Brasil.
- 6.1 As informações e regras contidas na Declaração de Políticas da FLP Brasil, que o distribuidor reconhece e confirma pela presente conhecer, são consideradas parte integrantes deste Contrato, devendo ser igualmente observada pelas partes durante sua vigência.
7. Prazo
- 7.1 Sem prejuízo do disposto neste Contrato e na Declaração de Políticas da FLP, o presente contrato vigorar á por prazo indeterminado podendo ser rescindido, por qualquer das duas partes, a qualquer tempo, desde que a outra parte seja prévia e expressamente notificada da intenção da primeira, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
8. Alterações
- 8.1 A FLP Brasil poder á promover alterações no presente Contrato e na Declaração de Políticas da FLP, e ainda nos procedimentos e no plano de marketing, (i) para manter viável o sistema de comercialização, (ii) cumprir determinações legais e (iii) se adaptar a mudanças na economia. Tais alterações, entretanto, deverão ser o quanto antes enviadas aos Distribuições.
- 8.2 A partir da apresentação das referidas alterações, o Distribuidor deverá desenvolver seu negócio de acordo com tais modificações propostas.
9. Cessão
- 9.1 Nenhum dos direitos e/ou obrigações do Distribuidor poderão ser cedidos ou transferidos a qualquer título.
10. Foro
- 10.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato

O signatário solicita seu credenciamento junto à Forever Living Products Brasil("FLP Brasil") como distribuidor independente, comprometendo-se a cumprir os termos e condições de credenciamento constantes do Contrato de Distribuição, do que tem ciência. O descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Contrato de Distribuição e na Declaração de Políticas da FLP que ora recebe ou, ainda, a prestação de informações inverídicas no preenchimento deste, facultar à FLP Brasil o direito de rescindir o presente Contrato independente de qualquer aviso ou notificação prévios.

O signatário concorda ainda neste ato, com os termos do Contrato de Prestação de Serviço, conforme cláusulas impressas nesta folha.

Rio de Janeiro, ____/____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

O SIGNATÁRIO DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO, e a FOREVER LIVING PRODUCTS BRASIL LTDA, uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, onde tem sede na Rua São Clemente, 284, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.036.112/0001-39, neste ato representada na forma de seu contrato social em vigor, doravante denominada simplesmente "FLP BRASIL",

CONSIDERANDO que as Partes celebram um contrato de distribuição (o "Contrato de Distribuição") pelo qual a FLP Brasil concedeu ao Distribuidor o direito não-exclusivo de revenda dos produtos comercializados com a marca FLP (os "Produtos), que tenham sido adquiridos pelo Distribuidor junto à FLP;

CONSIDERANDO que o distribuidor participa da Política de marketing da FLP Brasil, aí incluindo-se a Distribuição de bonificação por volume de acordo com as regras contidas no Contrato de distribuição e demais documentos a ele anexos;

CONSIDERANDO que os distribuidores entregam à FLP Brasil, a cada aquisição de Produtos, uma determinada importância para alocação entre os diversos membros de um mesmo grupo, conforme definido pelo Plano de Marketing da FLP Brasil;

CONSIDERANDO que incumbe à FLP Brasil a coordenação da distribuição das bonificações por volume, aí incluindo-se o recolhimento do numerário respectivo de cada um dos distribuidores, aplicação da tabela para cálculo e atribuição da pontuação aos diversos distribuidores;

CONSIDERANDO que a FLP Brasil realiza e oferece reuniões de treinamento e atualização para consecução de uma performance de vendas pelos distribuidores;

Resolvem celebrar este Contrato de Prestação de Serviços (o "Contrato") mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETIVO

1.1 A prestação pela FLP Brasil ao distribuidor dos seguintes serviços de:

Controle das importâncias entregues pelo Distribuidor para alocações dentro do mesmo grupo;

Cálculo das bonificações por volume de acordo com o plano de marketing da FLP Brasil;

Distribuição das bonificações por volume ao Distribuidor e demais membros do grupo.

REMUNERAÇÃO

2.1 Em contrapartida à prestação dos serviços objeto deste Contrato, o distribuidor pagará a FLP Brasil a importância de R\$ 1,00 (Hum real) no mês em que o mesmo efetuar compras na FLP

PRAZO E RESCISÃO

3.1 Este contrato é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, sem justa causa, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Nenhuma modificação, alteração ou renúncia deste Contrato ou de qualquer de suas disposições terá efeito para qualquer Parte, menos feita por escrito por ambas as Partes.

4.2 As Partes são independentes e nenhuma disposição deste contrato será interpretada como nomeação de uma representante, agente ou proposta.

4.3 Este Contrato vincula as Partes, seus herdeiros cessionários autorizados; sendo que nenhum dos direitos e obrigações do Distribuidor poderão ser cedidos ou transferidos a qualquer terceiro sem o prévio e expresso consentimento da FLP Brasil.

4.4 Este contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, elegendo as partes o foro da Comarca do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer disputas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.